

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA



*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2015**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2015, DE SEGURO AUTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A EMPRESA ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**

**PROCESSO Nº: 071.000.129/2015.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1 - **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente em exercício Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 175505 SSP/DF, CPF nº. 832.483.661-68, e de outro lado, **A EMPRESA ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**, CNPJ nº. 08.816.067/0001-00, com sede comercial na Avenida Eusébio Matoso, 1375, Butantã, São Paulo-SP, CEP: 05.423-180 e sucursal na SCN Quadra 02, Bloco B, 120, Ed. Porto Seguro, Brasília-DF, CEP: 70.712-908, representada neste ato por NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI nº. 28.543.390-8 e do CPF nº. 205.408.568-51, domiciliada na Rua Guaianases, nº. 1238, e por ROQUE ANTÔNIO TRONDI, brasileiro, solteiro, secretário, portador da CI nº. 28.543.236 SSP-SP e do CPF nº. 325.150.918-73, domiciliados no mesmo endereço acima, resolvem celebrar o presente adendo ao contrato original, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência do segundo Termo Aditivo, em 05.10.2018.

**Cláusula Terceira – Do Valor**

3.1 – O valor total do Contrato é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

#### Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 – CEASA/DF**;

II – Programa de Trabalho: **04122600185176978**;

III – Grupo de Despesa: **33 – Custeio**;

IV – Fonte de Recurso: **51 – Recursos Próprios**;

V – Esfera: **04 – Custeio**;

VI – Projeto/Atividade/Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos 2018**.

4.2 – O empenho é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2018NE000360, emitida em 28/09/2018, na modalidade ordinária.

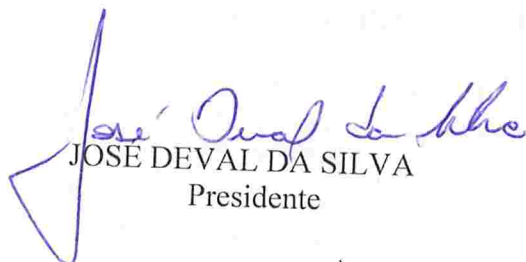
#### Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

5.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo de forma eletrônica.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2018.

Pela CEASA/DF

  
JOSE DEVAL DA SILVA  
Presidente

Pela CONTRATADA

  
NEIDE OLIVEIRA SOUZA e ROQUE ANTONIO TRONDI  
Representantes Legais

TESTEMUNHAS:

NOME:

NEIDE OLIVEIRA SOUZA  
PROCURADORA  
RG: 28.543.390-8  
CPF: 205.408.568-51

CPF:

NOME:

Roque Antônio Trondi Jr  
Procurador  
RG: 28.543.236  
CPF: 325.160.918-73

CPF: